

Ministério da Ciência e Tecnologia

SECRETARIA EXECUTIVA

DESPACHO DO SECRETÁRIO
EM 23 de agosto de 1995

Em conformidade com os documentos constantes do Processo INPE nº 950876/95, ratifico a Dispensa de Licitação com base no inciso I, do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, para aquisição de unidade de energia com baterias-RH21TS, junto à Sociedade Consignatária Hobeco LTDA.

LINDOLPHO DE CARVALHO DIAS

(Of. nº 175/95)

Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal

SECRETARIA EXECUTIVA Subsecretaria de Planejamento e Orçamento

PORTARIA Nº 21, DE 22 DE AGOSTO DE 1995

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DA AMAZÔNIA LEGAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Delegação de Competência que trata a Portaria nº 59, de 10 de março de 1995, do Ministro de Estado do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal e o disposto na Portaria nº 1, de 01 de fevereiro de 1995, da Secretaria de Orçamento Federal, resolve:

Promover, na forma dos anexos I e II a esta Portaria, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa do Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal, publicada em conformidade com a Portaria nº 31, de 02 de fevereiro de 1995, do Ministério do Planejamento e Orçamento.

ILTON SILVA

ANEXO I		FISCAL		
		ADRESCIMTO		
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
	MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DA AMAZÔNIA LEGAL			826 330
	DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA A SECA			826 330
44204 070070021 2008	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3 4 90 36	100	200 000
		3 4 90 92	100	60 000
		3 4 90 93	100	60 000
44204 070070021 2008 0074	DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS	3 4 90 36	100	200 000
		3 4 90 92	100	60 000
		3 4 90 93	100	60 000
44204 070540297 1267	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE AÇÜES PÚBLICOS	4 5 30 42	115	626 330
44204 070540297 1267 0311	CONSTRUÇÃO DO AÇÜE ALGODÃO EM COCAL - PI	4 5 30 42	115	626 330
				626 330
	TOTAL			826 330

ANEXO II		FISCAL		
		REDUÇÃO		
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
	MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DA AMAZÔNIA LEGAL			826 330
	DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA A SECA			826 330
44204 070070021 2008	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3 4 90 36	100	200 000
				200 000
44204 070070021 2008 0074	DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS	3 4 90 36	100	200 000
				200 000
44204 070540297 1267	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE AÇÜES PÚBLICOS	4 5 30 42	115	626 330
44204 070540297 1267 0311	CONSTRUÇÃO DO AÇÜE ALGODÃO EM COCAL - PI	4 5 30 42	115	626 330
				626 330
	TOTAL			826 330

(Of. nº 604/95)

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

PORTARIA Nº 58-N, DE 22 DE AGOSTO DE 1995

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições previstas no art. 24 da Estrutura Regimental anexa ao Decreto nº 78, de 05 de abril de 1991, no art. 83, inciso XIV, do Regimento Interno aprovado pela Portaria Ministerial nº 445/GM/89, de 16 de agosto de 1989, e tendo em vista as disposições do Decreto nº 98.914, de 31 de janeiro de 1990.

Considerando o que consta do Processo nº 5749/84-ex-IBDF/SP, resolve:

Art. 1º Reconhecer, mediante registro, como Reserva Particular do Patrimônio Natural, de interesse público, e em caráter de perpetuidade, a área de 50,00ha (cinquenta hectares) na forma descrita no referido processo, constituindo-se parte integrante do imóvel denominado SÍTIO SIBIUNA, situado no Município de Joanópolis, Estado de São Paulo, de propriedade de JOSEF GRUBER, matriculado em 23.10.81, sob o nº 3530, do livro 12, Fls. 1.3, do Registro de Imóveis da Comarca de Piracaia, no citado Estado.

Art. 2º Determinar ao proprietário do imóvel o cumprimento das exigências contidas no Decreto nº 98.914, de 31 de janeiro de 1990, incumbindo-o de proceder a averbação do respectivo Termo de Compromisso no Registro de Imóveis competente, e dar-lhe a devida publicidade, nos termos dos artigos 4º e 5º do mencionado Decreto.

Art. 3º As condutas e atividades lesivas à área reconhecida, sujeitará o infrator às sanções penais e administrativas, independente da obrigação de reparar os danos causados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAUL BELENS JUNGMANN PINTO

PORTARIA Nº 59, DE 22 DE AGOSTO DE 1995
O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições previstas no art. 24 da Estrutura Regimental anexa ao Decreto nº 78, de 05 de abril de 1991, no art. 83, inciso XIV, do Regimento Interno aprovado pela Portaria Ministerial nº 445/GM/89, de 16 de agosto de 1989, e tendo em vista as disposições do Decreto nº 98.914, de 31 de janeiro de 1990.

Considerando o que consta do Processo nº 02015.01746/95-31-SUPES/MG, resolve:

Art. 1º Reconhecer, mediante registro, como Reserva Particular do Patrimônio Natural, de interesse público, e em caráter de perpetuidade, a área de 12,50ha (doze hectares e cinquenta ares) na forma descrita no referido processo, constituindo-se parte integrante dos imóveis denominados FAZENDA SAMOINHO, situados no Município de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, de propriedade de DIETER ALTHOFF, matriculados respectivamente, em 22.04.81, sob os nºs 8.603-R-1-8 e 8.603, respectivamente, do livro 2-AG, Fls. 153, do Registro de Imóveis Pará de Minas, da Comarca de Igaratinga, no citado Estado.

Art. 2º Determinar ao proprietário do imóvel o cumprimento das exigências contidas no Decreto nº 98.914, de 31 de janeiro de 1990, incumbindo-o de proceder a averbação do respectivo Termo de Compromisso no Registro de Imóveis competente, e dar-lhe a devida publicidade, nos termos dos artigos 4º e 5º do mencionado Decreto.

Art. 3º As condutas e atividades lesivas à área reconhecida, sujeitará o infrator às sanções penais e administrativas, independente da obrigação de reparar os danos causados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAUL BELENS JUNGMANN PINTO

(Ofs. nºs 970 e 971/95)

Ministério Público da União

MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

Procuradoria-Geral de Justiça do Distrito Federal e Territórios

Diretoria-Geral

DESPACHOS

Tendo em vista a manifestação favorável da Assessoria Jurídica deste MPDFT e demais elementos constantes do Processo nº 08190.001523-8/95, RECONHEÇO, com base no art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para aquisição e instalação de materiais de telecomunicações necessários à ampliação do sistema PABX deste MPDFT, junto à ALCATEL COMUNICAÇÕES DE EMPRESA LTDA., no valor de R\$ 10.318,70 (dez mil trezentos e dezoito reais e setenta centavos).

MÁRIO CLAY FILHO

Chefe do Departamento de Apoio Administrativo